



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 19
PROC. Nº 2373/07
PLL Nº 072/07

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 060/07 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Proíbe, no Município de Porto Alegre, a utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados e quando a motocicleta se encontrar estacionada, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador José Ismael Heinen.

A Procuradoria desta Casa, após estudo, fl. 7, opinou pela inexistência de óbice.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, por meio de seu Relator, fls. 11 e 12, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR –, fls. 14 e 15, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, fl. 17, por meio de seus Relatores, concluíram pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

O nobre Vereador prospectou um Projeto de grande valia e importância social, pois trata de prevenção de segurança pública. Essa proposta não é nova nem inovadora, visto que essas medidas já são adotadas em diversas capitais brasileiras e na Colômbia.

A nobreza da ação está na coragem do Vereador em enfrentar a insatisfação dos segmentos sociais e até de seus Pares, quando afetados pela norma legal proposta.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2373/07
PLL Nº 072/07
Fl. 02

PARECER Nº 060/07 – CEDECONDH AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Pelo acima exposto, concluo pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 17 de dezembro de 2007.

Vereadora **Maria Luiza**
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 27-12-07

Vereador Carlos Comassetto – Presidente

Il. Ulos as

Vereadora Margarete Moraes

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Dr. Goulart

Vereador Carlos Todeschini

Contre